



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI Nº 2.307 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.016 -

Estima a receita e fixa a despesa do município de Várzea Paulista para o exercício de 2.017.

JUVENAL ROSSI, Prefeito Municipal de Várzea Paulista, Estado de São Paulo, e de acordo com o que Decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada em 13 de dezembro de 2016, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei;

Art. 1º O Orçamento Fiscal do Município de Várzea Paulista para o exercício de 2017, discriminado pelos anexos desta Lei, estima a receita e fixa a despesa, em R\$ 261.600.000,00 (Duzentos e sessenta e um milhões, seiscentos mil reais).

Art. 2º A receita será arrecada em conformidade com a Legislação em vigor e com as especificações constantes dos quadros anexo a esta Lei, observada a seguinte classificação:

RECEITA	R\$
1.0 RECEITAS CORRENTES	267.101.000,00
1.1 Receita Tributária	38.852.000,00
1.2 Receita de Contribuições	11.670.000,00
1.3 Receita Patrimonial	17.064.000,00
1.7 Transferências Correntes	180.964.000,00
1.9 Outras Receitas Correntes	18.551.000,00
2.0 RECEITAS DE CAPITAL	80.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI Nº 2.307 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.016 -

2.2 Alienação de Bens	80.000,00
7.0 RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	16.390.000,00
7.2 Receita de Contribuição Intra-Orçamentária	16.390.000,00
DEDUÇÕES	R\$
1.0 RECEITAS CORRENTES	(21.971.000,00)
TOTAL GERAL DA RECEITA	261.600.000,00

Art. 3º A despesa será realizada na forma dos quadros anexos a esta Lei e de acordo com o seguinte desdobramento:

1. Órgãos de Governo	R\$
01.01 Câmara Municipal.	8.211.000,00
02.01 Chefia de Gabinete do Prefeito.	10.355.500,00
02.02 Ouvidoria Geral do Município.	252.000,00
02.03 Secretaria Municipal de Governo e Comunicação.	2.956.500,00
02.04 Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Cidadania.	2.936.500,00
02.05 Secretaria Municipal de Finanças.	15.420.000,00
02.06 Secretaria Municipal de Gestão Pública.	10.488.500,00
02.07 Secretaria Municipal de Meio Ambiente.	742.500,00
02.08 Secretaria Municipal de Infra Estrutura Urbana	23.091.000,00
02.09 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.	2.668.500,00
02.10 Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico.	816.500,00
02.11 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.	79.178.700,00
02.12 Secretaria Municipal de Saúde.	45.252.400,00
02.13 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.	7.573.400,00
02.14 Secretaria Municipal de Transporte Público e Trânsito.	4.157.000,00
21.01 Fundo Seg. Social Benef. Func. Públ. Varzea Paulista-FUSSBE	47.500.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI Nº 2.307 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.016 -

TOTAL GERAL DA DESPESA	261.600.000,00
2. Funções de Governo	R\$
01 Legislativa	8.211.000,00
04 Administração	30.447.200,00
06 Segurança Pública	7.593.800,00
08 Assistência Social	7.573.400,00
09 Previdência Social	47.500.000,00
10 Saúde	45.252.400,00
12 Educação	74.306.500,00
13 Cultura	1.412.400,00
15 Urbanismo	25.521.500,00
16 Habitação	238.000,00
18 Gestão Ambiental	742.500,00
22 Indústria	7.000,00
23 Comércio e Serviço	809.500,00
27 Desporto e Lazer	3.454.800,00
28 Encargos Especiais	7.230.000,00
99 Reservas de Contingência	1.300.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	261.600.000,00

Art. 4º O orçamento da seguridade social integra o orçamento fiscal do Município, sendo representado pelas receitas e despesas correspondentes às ações de governo na área de previdência social.

Art. 5º Fica o Chefe do Executivo autorizado, nos termos do inciso I, do art. 7º da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (vinte por cento) do orçamento total da despesa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI Nº 2.307 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.016 -

fixado no art. 1º, criando, se necessário, elementos de despesa dentro de cada projeto ou atividade.

§ 1º - Não onerarão o limite fixado neste artigo os créditos suplementares que promoverem transposição, remanejamento ou transferência de recursos no âmbito de uma mesma categoria de programação no mesmo órgão, como prevê o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

§ 2º Os créditos adicionais suplementares por excesso de arrecadação.

§ 3º Excluem-se do limite fixado neste artigo, podendo ser abertos de acordo com as necessidades, os créditos adicionais suplementares destinados a suprir insuficiência nas dotações relativas a:

I Pessoal e respectivos encargos, benefícios previdenciários e assistência médica à conta do FUSSE e PASEP;

II Serviço da Dívida Pública;

III Pagamento de requisitórios judiciais;

IV Dispêndios correspondentes a receitas vinculadas a convênios autorizados por Lei e a fundos legalmente instituídos, até o limite efetivamente arrecadado nas respectivas rubricas.

Art. 6º Fica a Mesa da Câmara Municipal autorizada a solicitar ao Executivo a abertura de créditos adicionais suplementares, para reforço de suas dotações, até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento do Legislativo.

Art. 7º Poderá o Chefe do Executivo realizar operações de crédito por antecipação de receita, dentro dos limites fixados para Estados e Municípios em resolução do Senado Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI Nº 2.307 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.016 -

Art. 8º As ações com seus respectivos valores fixados nos anexos V e VI das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, aprovados pela Lei nº 2.293 de 12 de agosto de 2016, passam a vigor com os fixados na presente Lei.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Juvenal Rossi
Prefeito de Várzea Paulista

Marli Ramos
Secretária Municipal de Finanças

Carlos Teixeira da Silva
Secretário Municipal de Gestão Pública

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal.